

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 1055/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2017**

---

**1 – Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Jurídica em Direito Público, para a prestação dos seguintes serviços: emissão de Pareceres Jurídicos em matérias especializadas e de alta complexidade na esfera do Direito Público Municipal, em suplementação ao Gabinete do Prefeito e Assessoria Jurídica do Município; reestruturação administrativa visando à implantação de um Sistema de Organização Administrativa no Município; redefinição do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas; definição do Organograma da Prefeitura; implantação da Lei Federal nº 13.019/2014; e defesas do Município e dos agentes políticos (Prefeito e Vice-Prefeito) junto ao TCE/RS.

---

**2 – Contratado:** Tânia Grigorieff – Sociedade Individual de Advocacia  
CNPJ: 26.596.275/0001-23  
Endereço: Av. Borges de Medeiros, nº 2.105, Conj. 601, Bairro Praia de Belas, CEP 90.110-150, Porto Alegre-RS.

---

**3 – Valor:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, sendo os serviços contratados por 12 (doze) meses, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), podendo ser renovado o Contrato por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no Art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

---

**4 – Justificativa:** Esta contratação justifica-se, tendo em vista que a Contratada tem notória especialização na área de Direito Público Municipal, com completa e extensa formação e qualificação nesse ramo do Direito, com grande experiência de atuação, já tendo prestado diversos serviços e assessorias jurídicas a diversos municípios, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, possuindo competência, conhecimento e atualização jurídica, além de comprovada capacitação e desempenho anterior evidenciados na área.

São João do Polêsine, RS, 29 de agosto de 2017.

**Comissão Permanente de Licitações**  
**Portaria 079/2017**

\_\_\_\_\_  
Amir Fernando Pivetta

\_\_\_\_\_  
Ronise Brondani

\_\_\_\_\_  
Aldonizete Guterres Lopes

---

**5 – Fundamentação Legal:** Art. 25, II e Art. 13, II e V da Lei 8.666/1993

---

**6 – Parecer da Assessoria Jurídica:** O presente processo está instruído com as razões justificadoras do afastamento do certame licitatório. É o parecer que submetemos à apreciação superior.

**Djovani Pozzobon**  
**OAB/RS 107.066**

---

**7 – Ratificação:** Com base no Art. 26 da Lei 8.666/1993, **RATIFICO** a presente Inexigibilidade de licitação.

São João do Polêsine, RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Matione Sonogo**  
**Prefeito Municipal**

